



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
Departamento Contábil (DECON)

## **NOTA EXPLICATIVA – RELATÓRIOS E PARECERES DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Referência:** Item 22, do Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

As leis e atos constitutivos do Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro – FUNARPEN/RJ (UG: 036300), ora em anexo, não preveem a constituição de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada em análise, logo, o Item 22, do Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, é inaplicável à hipótese.

Em, 29 de fevereiro de 2024.

**Justino Henrique de Oliveira Freitas**  
Departamento Contábil da Secretaria-Geral de  
Planejamento, Coordenação e Finanças.  
Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0